



PROCESSO Nº 1752/12

PROTOCOLO Nº 11.333.506 - 8

PARECER CEE/CEMEP Nº 348/13

APROVADO EM 10/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO LIMA DA  
SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração –  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino  
Médio, de convalidação dos atos escolares praticados antes da  
publicação do ato autorizatório, de 23/07/09 a 14/06/11, para a  
regularização da vida escolar dos alunos e de alteração do Plano  
de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 91/11, de 01/03/11.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1978/12-SUED/SEED, de 02/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 27/02/12, de interesse do Colégio Estadual Professor Francisco Lima da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 23/07/09 a 14/06/11, para a regularização da vida escolar dos alunos e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 91/11, de 01/03/11.

O Colégio Estadual Professor Lima da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1215/11, de 25/03/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fls.06).

O Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1216/11, de 25/03/11, publicada no DOE de 14/06/11, foi ofertado a partir de 23/07/09 (fls. 20).

A direção do referido colégio solicita o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório (fls. 231).



PROCESSO N° 1752/12

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 91/11, de 01/03/11 (fls. 301).

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 82)**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Carga horária: 1050 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Número de vagas: 40 vagas por turma  
Regime de matrícula: semestral  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 82)**

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo, arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 1752/12

### 1.3 Matriz Curricular (fls.229)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Col. Est. Prof. Francisco Lima da Silva - ENS. FUND. MÉDIO E PROF						
Município: Cascavel						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano 2009		
Turno: Noite				Carga horária: 1260 horas/aula – 1050 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/ aula	horas	
	1°	2°	3°			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3/		100	83	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50	
3 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50	
4 CONTABILIDADE		3/	2	100	83	
5 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			3	60	50	
6 ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50	
7 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33	
8 GESTÃO DE PESSOAS		3/	2	100	83	
9 INFORMÁTICA	3	3/		120	100	
10 INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3/	2	100	83	
11 MARKETING			3	60	50	
12 MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2/		80	67	
13 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83	
14 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50	
15 PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50	
16 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2/	3	100	83	
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>1260</b>	<b>1050</b>	

Cascavel, 20 de Agosto de 2011.

Silmar de Fátima Paschoali  
Diretora - Res.nº 5909/08  
D.O.E 24/12/08

  
Edna Aparecida dos Santos  
Secretária  
Port.19/10/08 D.O.E. 10/12/08

### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola/PR
- R&T Contabilidade e Assessoria Ltda
- Central de Estágios de Cascavel
- ANIE – Agente Nacional de Integração de Estágios



PROCESSO N°1752/12

-Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
-Altofae Distribuidora de Bebidas Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 113 a 137.

### **1.6 Coordenação de Curso (fls. 140)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Anna Cecília Amaral Branco da Silva	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

### **1.7 Relatório de Autoavaliação (fls. 174)**

Ano 2009 – 2º SEM – 1ª série - 41 alunos matriculados, 15 desistentes e 26 concluintes  
Ano 2010 – 2ª SEM – 2ª série - 20 alunos matriculados, 05 desistentes e 15 concluintes  
Ano 2010 – 2º SEM – 1ª série – 29 alunos matriculados, 16 desistentes e 13 concluintes  
Ano 2010 – 2º Sem – 3ª série – 16 alunos matriculados, 03 desistentes e 13 concluintes  
Ano 2011 – 1º Sem – 3ª série – 08 alunos matriculados e 08 concluintes  
Ano 2011 1º SEM – 1ª série – 36 alunos matriculados

### **1.8 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 24/12, de 30/01/12, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Cátia Silene Marcante, licenciada em Biologia; Iolinda Rodrigues de Almeida Dal Molin, licenciada em Pedagogia e como perita Sônia Cristina Z Carlotto, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 91/11 de 01/03/11(fl. 166 a 181).

### **1.9 Parecer DET/SEED (fls. 302)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 412/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 91/11 de 01/03/11.

### **1.10 Alteração do Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso (fls. 199)**

Carga horária – 1000 horas



PROCESSO N° 1752/12

### Matriz Curricular (fls. 230)

d. Matriz Curricular:

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Col. Est. Prof. Francisco Lima da Silva_ ENS. FUND. MÉDIO E PROF						
Município: Cascavel						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano 2009		
Turno: Noite				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	SEMESTRES			hora/aula	horas	
	1°	2°	3°			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50	
3 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50	
4 CONTABILIDADE		3	2	100	83	
5 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33	
6 ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50	
7 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33	
8 GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83	
9 INFORMÁTICA	2	2		80	67	
10 INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83	
11 MARKETING			3	60	50	
12 MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67	
13 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83	
14 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50	
15 PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50	
16 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>	

Cascavel, 04 de maio d

Silmar de Fátima Paschoali  
Diretora- Res.nº 6012/2011  
D.O.E 06/01/2012

  
Edna Aparecida dos Santos  
Secretária  
Port.19/10/08 D.O.E. 10/12/08

### 1.11 IDEB

#### Observado

2007 – 44

2009 – 40

2011 – 39

#### Projetado

45

47



PROCESSO N°1752/12

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos alunos, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 1216/12, de 25/03/11, publicada no DOE de 14/06/11, no entanto, foi ofertado a partir de 23/07/09, sendo indispensável a convalidação dos atos escolares praticados de 23/07/09 a 14/06/11, data esta que principia a regularidade da oferta do curso e, alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 91/11 de 01/03/11.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação” .

Porém, a direção justifica que o curso foi iniciado no 2º semestre de 2009, com autorização do Departamento de Educação Profissional – DET/SEED, pois existia uma grande procura pelo curso(fl. 232).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 91/11, de 01/03/11 ( fls. 301).

O corpo docente possui habilitação específica para o curso.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de 12 salas de aula, devidamente adequadas, 02 laboratórios de Informática, um com vinte computadores e o segundo com dez computadores, conectados à internet e biblioteca com acervo bibliográfico específico para o curso.

A comissão manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n° 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 1752/12

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1050 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Professor Francisco Lima da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 23/07/09 a 23/07/14, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 23/07/09 a 14/06/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 233 a 259 e 290 a 299;

c) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Pelos atos praticados irregularmente aplique-se ao Colégio Estadual Professor Francisco Lima da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cascavel e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade



PROCESSO N°1752/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados de 23/07/09 a 14/06/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE